

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 21/2018**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Sergipe, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 015/2016 de 16 de dezembro de 2016, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 21/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 19/12/2018**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

**Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**

**OBSERVAÇÃO:**

**Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site [www.se.senai.br](http://www.se.senai.br), link LICITAÇÕES.**

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais metálicos para os cursos na área de mecânica industrial, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, nos municípios de Aracaju/SE e Estância/SE**, conforme especificações dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. O Registro de Preços do SENAI-DR/SE tem como objetivo manter o registro de propostas mais vantajosas e, segundo a conveniência da entidade, promover as aquisições dos produtos das licitantes vencedoras da licitação.

1.3. As aquisições dos materiais deste registro de preços serão feitas de acordo com as necessidades que surgirem no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**, que será de **12 (doze) meses**, ficando o SENAI-DR/SE desobrigado de realizar aquisição em qualquer quantidade.

1.4. As licitantes vencedoras, quando solicitadas, fornecerão os produtos objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente edital e em sua proposta.

1.5. O Registro de Preços decorrente deste processo licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento Regional do SENAI e por outros Serviços Sociais Autônomos.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (IEL, SENAI, SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (IEL, SENAI, SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### 3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

**Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 21/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 21/2018  
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

### 4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar

contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

**4.1.2.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**4.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**4.1.5.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

**4.1.7.** Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**4.3.** A **CREDCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

**4.4.** Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

**4.5.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

**4.5.1.** Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

**4.6.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

**4.7.** Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

**5.1.1.** A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

**5.1.2.** **Deverão ser informadas as marcas dos produtos cotados na proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

**5.1.3.** No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

**5.1.4. Apresentar a Proposta de Preço em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive, igual à que for apresentada impressa.**

**5.1.4.1.** Quando não houver cotação para determinado item da planilha a linha não deverá ser excluída, sendo suficiente deixá-la em branco ou com valor “zero”.

**5.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.

**5.3.** A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será durante **12 (doze) meses**, com data de início e término estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

**5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

**5.5.1. DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

**5.5.2.** No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

**5.6. A critério do SENAI-DR/SE poderão ser solicitados documentos técnicos e/ou amostras dos materiais cotados na proposta de preços das licitantes com o objetivo de verificar se atendem às especificações do edital. A não apresentação, quando solicitado, enseja na desclassificação do item.**

**5.6.1. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data em que for solicitado formalmente pelo SENAI-DR/SE.**

**5.7.** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

**6.2.** No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

**6.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

**6.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**6.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**6.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope "B", conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

**6.6.** Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

6.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente dos licitantes classificados como primeiros colocados.

6.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

6.11. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

6.12. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.13. Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

6.13.1. Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

6.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

6.15. A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



## 7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

7.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.



7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, os preços dos itens licitados poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. A Licitante adjudicatária, depois de convocada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura da ata, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vier a desistir de celebrar o instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

## 9 – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços indicados abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

### SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**  
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**  
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.

9.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

9.2. Caberá ao fornecedor disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE.

**9.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**9.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**9.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

**9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras em atraso.

**9.7.** O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

**9.7.1.** Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**9.7.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**9.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.9.** A solicitação de pagamento do fornecedor ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**9.11.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.12.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos deste edital.

## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão estabelecidas através de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste edital.

**10.2.** As obrigações decorrentes desta licitação, as cláusulas e condições definidas no presente edital serão consideradas como parte integrante do Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O pagamento efetuado ao fornecedor não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade dos mesmos.

## 11 - DAS SANÇÕES

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício do SENAI-DR/SE, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes no prazo estipulado.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI, IEL e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da licitação;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI, IEL e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará ao SENAI-DR/SE o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços culpa do fornecedor.

**11.6.** Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** A rescisão da ata, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

### CETCC

- **Centro de Custo:** 380402
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade curso
- **Item Contábil:** de acordo com o código da turma
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

## CETAF-EST

- **Centro de Custo:** 380403
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade curso
- **Item Contábil:** de acordo com o código da turma
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

## **13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**13.1.** Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

## **14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**14.2.** A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade da ata.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

**15.2.** A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail.

**15.2.1.** A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

**15.2.2.** Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

**15.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**15.4.** Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**15.5.** A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

**15.6.** Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.7.** Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aracaju - SE, 30 de novembro de 2018.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria nº 015/2016 SUCORP  
de 16 de dezembro de 2016.

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**

Diretor Regional do SENAI-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2015

## ANEXO I

### TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACO 2" X 65MM		UN	10		
2	ACO 1020 - REDONDO DE 3/8" X 6MT		UN	2		
3	ACO 1045 SEXTAVADO DE 1/2" X 6MT		UN	3		
4	ACO 1020 DE 1/8" X 5/8" X 6MT		UN	7		
5	ACO 1020 QUADRADO DE 2" X 150MM		UN	14		
6	ACO 1020 QUADRADO DE 3/8" X 6 METROS		UN	5		
7	ACO 1020 REDONDO DE 1 1/2" X 205MM		UN	120		
8	ACO 1020 REDONDO DE 1 1/4" X 105MM		UN	85		
9	ACO 1020 REDONDO DE 1 1/4" X 205MM		UN	85		
10	ACO 1020 REDONDO DE 1 1/2" X 95MM		UN	75		
11	ACO 1020 REDONDO DE 1" X 105MM		UN	8		
12	ACO 1020 REDONDO DE 1" X 150MM		UN	13		
13	ACO 1020 REDONDO DE 1" X 40MM		UN	25		
14	ACO 1020 REDONDO DE 1/ 1/4" X 20MM		UN	10		
15	ACO 1020 REDONDO DE 1/2" X 60MM		UN	13		
16	ACO 1020 REDONDO DE 2 1/2" X 205MM		UN	25		
17	ACO 1020 REDONDO DE 2" X 205MM		UN	50		
18	AÇO 1020 REDONDO DE 2" X 35 MM		UN	35		
19	AÇO 1020 REDONDO DE 2" X 40 MM		UN	6		
20	ACO 1020 REDONDO DE 3/4" X 90MM		UN	23		
21	ACO 1020 RETANGULAR DE 5/16" X 2 1/2" X 52MM		UN	15		
22	ACO 1020 RETANGULAR DE 1" X 2" X 150MM		UN	15		
23	AÇO 1020 RETANGULAR DE 1" X 2" X 75 MM		UN	50		
24	ACO 1020 RETANGULAR DE 2" X 1" X 80MM		UN	10		
25	AÇO 1020 RETANGULAR DE 7/8" X 1 1/2" X 150 mm		UN	25		
26	ACO 1020/30 - TREFILADO SEXTAVADO 7/8" X 40		UN	35		
27	ACO 1020/30 "DE 1/4" X 2" E 5/16" X 2"		UN	6		
28	ACO 1020/30 DE 1/4" X 2" X 200MM		UN	15		
29	ACO 1020/30 DE 1/8" X 2" E 3/16" X 2"		UN	6		
30	ACO 1020/30 DE 1/8" X 2" X 200MM		UN	12		
31	ACO 1020/30 DE 3/16" X 2" X 200MM		UN	6		
32	ACO 1020/30 DE 5/16" X 2" X 200MM		UN	6		
33	ACO 1020/30 REDONDO TREFILADO DE 1 1/2" X 205MM		UN	3		
34	ACO 1020/30 REDONDO TREFILADO DE 3/8" X 250MM		UN	23		
35	ACO 1020/30 REDONDO TREFILADO DE 5/16" X 250MM		UN	23		
36	ACO 1020/30 TREFILADO REDONDO 2" X 65MM		UN	15		
37	ACO 1020/30 TREFILADO REDONDO 1 1/2" X 30MM		UN	13		
38	ACO 1020/30 TREFILADO REDONDO 1 X 120MM		UN	12		
39	ACO 1020/30 TREFILADO REDONDO 1 X 150MM		UN	6		
40	ACO 1020/30 TREFILADO REDONDO DE 3" X 200MM		UN	13		
41	ACO 1040/50 - QUADRADO TREFILADO DE 1" X 105		UN	12		
42	ACO 1040/50 TREFILADO REDONDO DE 1 1/4" x 500 mm		UN	14		
43	AÇO 1020 REDONDO DE 1" X 120 MM		UN	6		
44	ACO CARBONO BARRA 1 1/2" x 50MM		UN	5		
45	AÇO CARBONO 1020/1030 CHATO 2" X 1/2" X 3"		UN	2		
46	AÇO CARBONO 1020/1030 CHATO 2MM X 34MM X 88MM		UN	2		



47	AÇO CARBONO 1020/1030 CHATO DE 5/8" X 1/2" X 2"		UN	2		
48	ACO CARBONO 1020/1030 Ø 1" x 50MM		UN	3		
49	ACO INOXIDAVEL REDONDO 1" x 50MM		UN	5		
50	ACO QUADRADO DE 3/8" X 6 METROS		UN	6		
51	ACO REDONDO 1045 DIÂMETRO DE 1"X50MM		UN	5		
52	ACO SAE 1020 REDONDO DE 1 1/2" X 130 MM		UN	3		
53	ACO SAE 1020 REDONDO DE 1" X 200 MM		UN	3		
54	ACO SAE 1020 REDONDO DE 2 1/2" X 200 MM		UN	3		
55	ACO SAE SEXTAVADO DE 7/8" X 40MM		UN	8		
56	ACO SAE 1020 2" X 1/2" X 74mm		UN	25		
57	ACO SAE 1020 2" X 1" X 74mm		UN	33		
58	ACO SAE 1020 DE 1/8" X 2" X 3M		UN	8		
59	ACO SAE 1020 DE 2"X1/2"X5/8"		UN	25		
60	AÇO SAE 1020 DIÂMETRO DE 4" X150MM		UN	2		
61	AÇO SAE 1020 DIÂMETRO DE 5" X 200MM		UN	2		
62	ACO SAE 1020 QUADRADO DE 3/8" X 6 METROS		UN	6		
63	ACO SAE 1020 REDONDO DE 2" X 205 MM		UN	6		
64	ACO SAE 1020 REDONDO DE 1 1/2" X 95MM		UN	6		
65	ACO SAE 1020 REDONDO DE 2" X 40 MM		UN	8		
66	ACO SAE 1020 SEXTAVADO DE 7/8" X 40MM		UN	3		
67	ACO SAE 1020/30 REDONDO TREFILADO DE 1 1/2" X 95MM		UN	3		
68	ACO SAE 1020/30 REDONDO TREFILADO DE 1/2"X 110MM		UN	3		
69	AÇO SAE 1045 DIÂMETRO DE 2" X 1 M		UN	2		
70	AÇO SAE 1045 DIÂMETRO DE 3" X 500MM		UN	2		
71	AÇO SAE 1045 ø 1 1/4" X 1m		UN	3		
72	AÇO SAE 1060 ø 1 1/4" X 1m		UN	3		
73	AÇO SAE 4140 ø 1 1/4" X 1m		UN	3		
74	AÇO SAE 4340 ø 1 1/4" X 1m		UN	3		
75	ACO SEXTAVADO DE 7/8"X30MM		UN	60		
76	AÇO VILARES SCC ø 1 1/4" X 1m		UN	3		
77	ACO1020 QUADRADO DE 3/8" X 6 METROS		UN	6		
78	ALUMINIO MODELO 64 X 72 X 74MM		UN	30		
79	ALUMINIO ATE 150 BRINEL 42 X 22 X 125		UN	20		
80	ALUMINIO CHATO DE 42MM X 22MM X 125MM		UN	10		
81	ALUMINIO LAMINADO REDONDO DE 1 1/2" X 500MM		UN	35		
82	ALUMINIO LAMINADO REDONDO 1" X 500MM		UN	30		
83	ALUMINIO LAMINADO REDONDO DE 3" X 500MM		UN	30		
84	ALUMINIO REDONDO 1" x 200MM		UN	5		
85	ALUMINO MOD. CH. 7/8" X 1 1/2 X 160MM		UN	155		
86	ANTI RESPINGO SPRAY		UN	6		
87	ARAME RECOZIDO DE 2 MM		KG	4		
88	ARAME RECOZIDO No.18 -		KG	2		
89	BARRA CH 1020/1030 1" X 3" X 50MM		UN	100		
90	BARRA CH 1020/30 1/8" X 1 1/2" X 110MM		UN	200		
91	BARRA CH 1020/30 3/8" x 1" X 200 MM		UN	8		
92	BARRA CH 1020/30 3/8" x 1 1/4" X 200 MM		UN	6		
93	BARRA CH 1020/30 1/8" X 5/8" X 380MM		UN	150		
94	BARRA CHATA ACO 1020/30 5/16" X 2" X 50MM		UN	6		
95	BARRA CHATA ACO 1040/50 5/16" X 2" X 50MM		UN	115		

96	BARRA CHATA DE AÇO SAE 1020 DE 1/8" X 2" X 3M		UN	8		
97	BARRA CHATA EM AÇO 1020/30 1/8" X 3/4" X 6MT		UN	6		
98	BARRA DE AÇO 1020/30 5/16 X 1" X 200MM		UN	40		
99	BARRA DE AÇO 1020/30 5/16 X 3" X 200MM		UN	120		
100	BARRA DE "AÇO 1020 2 1/2" X 3/8 X 300 MM BISELADA EM TODO COMPRIMENTO A 30° COM NARIZ DE 2 MM		UN	40		
101	BARRA DE "AÇO 1020 3/8" X 3" X 200 MM		UN	20		
102	BARRA DE AÇO 1040/50 X 1" X 105 MM		UN	10		
103	BARRA DE AÇO 1020 1/2 X 2 1/2 X 300 MM BISELADA EM TODO SEU COMPRIMENTO A 30° COM NARIZ DE 2 MM		UN	35		
104	BARRA DE AÇO CARBONO 1020/1030 3/8 X 1" 1/2 X 200MM COM BISELADO DE 30° E NARIZ 2 MM		UN	25		
105	BARRA DE AÇO CARBONO 1020/1030 3/8 X 2" 1/2 X 300MM COM BISELADO DE 30° E NARIZ 2 MM		UN	100		
106	BARRA DE AÇO CARBONO 1020/30 3/8 X 1" X 200MM		UN	80		
107	BARRA DE AÇO CARBONO 3/8 X 1" 1/2 X 200MM COM BISELADO DE 30° E NARIZ 2 MM		UN	225		
108	BARRA DE AÇO CARBONO 5/16 OU X 4" X 200MM		UN	250		
109	BARRA DE AÇO CARBONO 5/16 X 1" X 200MM		UN	160		
110	BARRA DE AÇO CARBONO 5/16 X 4" X 200MM		UN	360		
111	BARRA DE AÇO REDONDA - AÇO CARBONO - 1/2" X 6M		UN	12		
112	BARRA QUADRADA AÇO 1020/1030 2" X 135		UN	40		
113	BARRA QUADRADA AÇO 1020/30 2" X 160 MM		UN	6		
114	QUADRADA AÇO 1020/30 1" X 75 MM		UN	5		
115	BARRA QUADRADA AÇO 1020/30 3/8" X 6 METROS		UN	6		
116	BARRA QUADRADA AÇO 1040/50 1" X 105MM		UN	140		
117	BARRA REDONDA DE BRONZE TM DE 1 1/4" X 500MM		UN	8		
118	BARRA RED 1020/30 1 1/2" X 125MM		UN	6		
119	BARRA RED 1020/30 1 1/4" X 105MM		UN	6		
120	BARRA REDONDA ø 3" X 1m AÇO 1020		UN	2		
121	BARRA REDONDA ø 4" X 1m AÇO 1020		UN	2		
122	BARRA ROSQUEADA DE AÇO CARBONO 3/4" - ASTM A 307 GR B		UN	2		
123	BARRA ROSQUEADA DE AÇO CARBONO 5/8" - ASTM A 307 GR B		UN	4		
124	BARRA SEXTAVADA 1020/30 3/4"X40MM		UN	8		
125	BARRAS DE AÇO 1020 1/2" X 2 1/2" X 200mm EM TODO SEU COMPRIMENTO BISELADA A 30° COM NARIZ DE 2mm		UN	50		
126	BARRAS DE AÇO 1020 1/2" X 2 1/2" X 300 MM		UN	20		
127	BARRAS DE AÇO 1020/30 1/4" X 1" X 200 MM		UN	8		
128	BARRAS DE AÇO 1020 3/8" X 1 " X 200mm		UN	35		
129	BARRAS DE AÇO 1020 5/16" X 1 1/2" X 200mm		UN	12		
130	BARRAS DE AÇO 1020/30 5/16" X 3" X 200 MM		UN	500		
131	BARRAS DE AÇO 1020/30 3/8" X 2 1/2" X 300 MM COM BISELADO DE 30° E NARIZ DE 2MM		UN	350		
132	BARRAS DE AÇO 1020/30 5/16" X 1" X 200 MM		UN	30		
133	BARRAS DE AÇO 1020/30 5/16" X3" X 200MM		UN	60		
134	BASTÃO DE CARBURETO DE SILICIO 228, 4X25,4 REF BT90		UN	6		
135	BEDAME DE 1/8" X 1/2"X 3"		UN	70		
136	BICOS DE CONTATO 0.8 MM PARA TOCHA MB 501 D		UN	25		

137	BITS DE AÇO RÁPIDO "DE 5/16 X 3/12"		UN	450		
138	BITS DE AÇO RÁPIDO DE 3/8" X 3 1/2"		UN	175		
139	BOCAIS Nº 6 DE MATERIAL REFRAATÁRIO		UN	6		
140	BOCAIS Nº 7 DE MATERIAL REFRAATÁRIO		UN	6		
141	BRONZE REDONDO 1" x 200MM		UN	4		
142	BRONZE REDONDO TM 620 4" x 500MM		UN	2		
143	BRONZE SAE 620 DIÂMETRO DE 5" X 200MM		UN	2		
144	BRONZE TM 23 DE 1 1/4" X 0,5 M		UN	23		
145	CALCO 171.35-851 M		UN	6		
146	CALCO 179.3-850 M		UN	3		
147	CALCO 5322 270 01		UN	3		
148	CALCULO 171-35-851		UN	3		
149	CAPA PARA TOCHA DE SOLDAGEM TIG		UN	3		
150	CANTONEIRA " L" ABAS IGUAIS 1/4" X 1 1/2" X 6m		UN	3		
151	CANTONEIRA " L" ABAS IGUAIS 1/4" X 2" X 6m		UN	3		
152	CANTONEIRA " L" ABAS IGUAIS 3/16" X 1 1/2" X 6m		UN	3		
153	CANTONEIRA " L" ABAS IGUAIS 3/16" X 2" X 6m		UN	3		
154	CANTONEIRA " L" ABAS IGUAIS 5/16" X 2" X 6m		UN	3		
155	CELERON BARRA QUADRADA 1" x 50MM		UN	3		
156	CHAPA DE COBRE # 22 DE 3M X 1M		UN	2		
157	CHAPA DE AÇO # 22 x 1,0m x 2m		UN	4		
158	CHAPA DE AÇO CARBONO 1020 3/4		UN	2		
159	CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A 36 - ESPESSURA 1/16" X 1M X 2M		UN	2		
160	CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A 36 - ESPESSURA 1/4" DE 1M X 2M		UN	3		
161	CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A 36 - ESPESSURA 1/52" X 1M X 2M		UN	2		
162	CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A 36 - ESPESSURA 1/8" X 1M X 2M		UN	3		
163	CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A 36 - ESPESSURA 1/90" X 1M X 2M		UN	2		
164	CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A 36 - ESPESSURA 3/16" X 1M X 2M		UN	4		
165	CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A 36 ESPESSURA 1/2" X 1m X 2m		UN	3		
166	CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1/2" X 0,5 M2		UN	2		
167	CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1/2" X 1 M2		UN	2		
168	CHAPA DE AÇO CARBONO DE 3/4" X 0,5 M2		UN	2		
169	CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE 1/8"X 1000 X 2000MM		UN	3		
170	CHAPA DE ALUMINIO # 16 x 1,0M x 2M		UN	8		
171	CHAPA DE ALUMINIO # 16 X 110X50MM		UN	20		
172	CHAPA DE ALUMINIO # 16 X 1 M X 2 M		UN	2		
173	CHAPA DE ALUMÍNIO No. 24X1000 X 2000 MM		UN	2		
174	CHAPA DE COBRE Nº 27(0,41MM) DE 1200MM X 600MM.		UN	3		
175	CHAPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 4mm X 1m X 2m		UN	2		
176	CHAPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 6mm X 1m X 2m		UN	2		
177	CHAPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 8mm X 1m X 2m		UN	2		
178	CHAPA DE ZINCO - FIEIRA 22 X 50CM		UN	2		
179	CHAPA PRETA Nº 22 - 245 X 245 MM		UN	90		
180	CHAPA PRETA Nº 22 2MX1M		UN	20		

181	CHAPA SAE 1020 DE 2MMX34X88MM		UN	50		
182	COBRE CHAPA # 22 - 200 x 200MM		UN	6		
183	CONJUNTO DE BICOS DE CORTE PARA MAÇARICO A GAS ACETILENO Nº 04 E 06		UN	4		
184	COSSINETE DE M10 X 1,6		UN	6		
185	COSSINETE DE W 5/8" X 11 FIOS X 39		UN	6		
186	COSSINETE DE W1/2" X 12 FIOS X 39		UN	13		
187	COSSINETE DE W1/2" X 12 FIOS X 40		UN	6		
188	COSSINETE DE W1/2" X 13 FIOS X 39		UN	6		
189	CURVA DE AÇO 1020 2"		UN	3		
190	CURVA DE AÇO 1020 3"		UN	3		
191	DIFUSOR DE BRONZE PARA TOCHA DE SOLDAGEM TIG 2.4 MM		UN	20		
192	DIFUSOR DE BRONZE PARA TOCHA DE SOLDAGEM TIG 3.2 MM		UN	20		
193	DISCO DE CORTE 4 1/2 X 1/8 X 7/8		UN	70		
194	DISCO DE CORTE 4" P/ ACO CARBONO		UN	10		
195	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8		UN	20		
196	DISCO DE DESBASTE 1/4 X 7 7/9		UN	5		
197	DISCO DE DESBASTE 4 1/2 X 1/4 X 7/8		UN	75		
198	DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8 P/ ACO CARBONO		UN	75		
199	DISCO DE DESBASTE E CORTE 4"		UN	3		
200	DISCO DE DESBASTE E CORTE 7"		UN	3		
201	ESCAREADOR DE 1/2" X 90°		UN	3		
202	ESCOVA CIRCULAR P/ ESMERILHADEIRA ANGULAR TRAÇADA DIAMETRO DE 6" LARG. 1/4 COM ROSCA M14 ARAME 0,20 CÓDIGO 13-K 452 PARA LIMPEZA DE CANAIS		UN	15		
203	ESCOVA CIRCULAR P/ ESMERILHADEIRA ANGULAR TIPO COPO OU TAÇA TRANÇADA DIAMETRO DE 3" COM ROSCA M14 PARA LIMPEZA DE SUPERFICIE		UN	20		
204	ESCOVA DE AÇO PARA LIMA TIPO CARDA		UN	9		
205	ESCOVA MANUAL COM CABO DE MADEIRA 4 FILEIRAS PARA SOLDA		UN	20		
206	FERRO FUNDIDO 2" X 64		UN	13		
207	FERRO FUNDIDO ATE 150 BRINEL REDONDO DE 3 1/2" X 60MM		UN	176		
208	FERRO FUNDIDO ATE 150 BRINEL REDONDO DE 3" X 60MM		UN	120		
209	FERRO FUNDIDO BARRA CHATA 7/8" x 1 1/2" X 160MM		UN	14		
210	FERRO FUNDIDO BARRA CHATA 7/8" x 165MM		UN	8		
211	FERRO FUNDIDO CINZENTO DE SEÇÃO QUADRADE 100X500MM		UN	2		
212	FERRO FUNDIDO REDONDO 3" x 60MM		UN	8		
213	FLANGE WELDING NECK - ANSI 16.5 ASTM A 105 GR B 2" X 150 # FACE COM RESSALTO, EXTREMIDADE BISELADA ANSI 16.25		UN	4		
214	FLANGE WELDING NECK - ANSI 16.5 ASTM A 105 GR B 4" X 150 # FACE COM RESSALTO, EXTREMIDADE BISELADA ANSI 16.25		UN	3		
215	FLANGE WELDING NECK - ANSI 16.5 ASTM A 105 GR B 6" X 150 # FACE COM RESSALTO, EXTREMIDADE BISELADA ANSI 16.25		UN	3		

216	FLUIDO DE CORTE TIPO TAPMATIC, PARA AÇO		L	50		
217	FLUIDO DE CORTE SINTETICO, PARA ROSCAR EM AÇO		L	9		
218	FLUIDO DE CORTE, PARA ROSCAR EM AÇO		L	5		
219	FLUIDO DE CORTE MINERAL EMULSIONAVEL (BALDE DE 10 LITROS)		UN	5		
220	FLUIDO DE CORTE MINERAL EMULSIONAVEL (BALDE DE 20 LITROS)		UN	4		
221	FLUIDO SINTETICO PARA CORTE DE FERRO FUNDIDO E SUAS LIGAS, AÇO CARBONO - 1010, 1020, 1045, - AÇO INOX, BRONZE, LATAO, COBRE, Nº 1		L	100		
222	GAXETAS 3/8"		UN	3		
223	GAXETA 5/16" GRAFITADA		UN	2		
224	GRAXA NLGI 1		KG	6		
225	GRAXA NLGI 3 DE LITIO		KG	5		
226	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI 2		KG	4		
227	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI 3		KG	4		
228	INSERTO DNMG 150608 PR		UN	8		
229	INSERTO DNMG 150608 QM		UN	8		
230	INSERTO PARA CORTAR E RANHURAR N151.2 - 200 - 5E		UN	8		
231	INSERTO PARA CORTAR E RANHURAR N151.2 - 250 - 4E		UN	8		
232	INSERTO PARA CORTAR E RANHURAR N151.2 - 300 - 4E		UN	8		
233	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA AMERICANA DIREITA R 166.0 G - 16UN01 - 080		UN	8		
234	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA AMERICANA ESQUERDA L 166.0 G - 16UN01 - 080		UN	8		
235	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA BSW DIREITA R 166.0 G - 16WH01 - 080		UN	8		
236	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA BSW ESQUERDA L 166.0 G - 16WH01 - 080		UN	8		
237	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA METRICA DIREITA R 166.0 G - 16MM 01 - 300		UN	8		
238	INSERTO PARA ROSCA EXTERNA METRICA ESQUERDA L 166.0 G - 16MM01 - 300		UN	8		
239	INSERTO PARA ROSCA INTERNA AMERICANA DIREITA R 166.0 L - 16UN01 - 080		UN	8		
240	INSERTO PARA ROSCA INTERNA AMERICANA ESQUERDA L 166.0 L - 16UN01 - 080		UN	8		
241	INSERTO PARA ROSCA INTERNA BSW DIREITA R 166.0 L - 16WH01 - 080		UN	8		
242	INSERTO PARA ROSCA INTERNA BSW ESQUERDA L 166.0 L - 16WH01 - 080		UN	8		
243	INSERTO PARA ROSCA INTERNA METRICA DIREITA R 166.0 L - 16MM 01 - 300		UN	8		
244	INSERTO PARA ROSCA INTERNA METRICA ESQUERDA L 166.0 L - 16MM01 - 300		UN	8		
245	INSERTO PARA TORNEAMENTO EXTERNO VBM 16 0404 - UM		UN	8		
246	INSERTO PARA TORNEAMENTO EXTERNO VBM 16 0408 - UM		UN	8		
247	INSERTO PARA TORNEAMENTO INTERNO CCMT 06 0202 - UF		UN	8		
248	INSERTO PARA TORNEAMENTO INTERNO DCMT 07 0202 - UF		UN	8		

249	INSERTO PARA TORNEAMENTO INTERNO DCMT 07 0204 - UM		UN	8		
250	INSERTO TNMG 160408 MF		UN	8		
251	INSERTO VBMT 110204 VF		UN	8		
252	INSERTO VBMT 160404 PF		UN	8		
253	INSERTO VBMT 160404 PF		UN	8		
254	INSERTO VBMT 160408 PR		UN	8		
255	INSERTO VBMT 160408 PR		UN	8		
256	INSERTO VCGX 110204 AL		UN	8		
257	INSERTO VCGX 160404 AL		UN	8		
258	INSERTO VCGX 160404 AL		UN	8		
259	LAMINA DE BEDAME DE 1/8" X 5/8" X 4"		UN	50		
260	LAMINA DE SERRA 12" X 1/2" X 18 DENTES POR POLEGADA		UN	110		
261	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO BI-METÁLICA MANUAL 1/2" X 12 X 32		UN	5		
262	LÂMINA DE SERRA BI-METÁLICA 12" X 1/2 X 18 DENTES		UN	9		
263	LÂMINA DE SERRA BI-METÁLICA 24 DENTES		UN	3		
264	LÂMINA DE SERRA TICO-TICO ( PARA METAIS)		UN	3		
265	LAMINA PARA "BEDAME 5/8" X 1/8"		UN	6		
266	LAMINAS DE SERRA DE 1/2" X 12" X 18F		UN	6		
267	LAMINAS PARA ARCO DE SERRA AR MANUAL 1/2" X 12" X 32 DENTES		UN	6		
268	LATAO CHAPA # 16 - 200 x 200MM		UN	4		
269	LATAO REDONDO 1" x 500MM		UN	4		
270	LÍQUIDO PENETRANTE AEROSOL 400 ml		UN	8		
271	MACHO M16 X 3		UN	4		
272	MACHO NC 1/2" X 13FIOS		UN	4		
273	MACHO W 1/2" X 12FIOS		UN	10		
274	MACHO W 1/4" X 20FIOS		UN	4		
275	MACHO W 5/16" X 18FIOS		UN	4		
276	MACHO W 5/8" X 11 FIOS		UN	4		
277	MARCADOR ESFEROGRÁFICO P/ METAIS AMARELO		UN	4		
278	MARCADOR INDUSTRIAL		UN	4		
279	NYLON REDONDO 4"X500MM		UN	3		
280	NYLON REDONDO DE 2" X 500 MM		UN	10		
281	OLEO INDUSTRIAL PARA ENGRENAGEM EP 100		L	6		
282	OLEO INDUSTRIAL PARA SISTEMA HIDRAULICO 32		L	6		
283	OLEO SAE 150		L	7		
284	OLEO SAE 46		L	1		
285	OLEO ISO VG 32		L	20		
286	OLEO PARA VISCOSIMETRO ISO 68		L	25		
287	OLEO SOLUVEL PARA CORTE		L	13		
288	PERFIL I 3" X 4" X 1/4"		UN	3		
289	PERFIL I 3" X 4" X 1/4"		UN	3		
290	PERFIL ESTRUTURAL "L" - 3 X 1 - 1/2" X 2,65 MM DE ACO CARBONO ASTM A 36 DE 6MT		UN	3		
291	PERFIL ESTRUTURAL "U" - 3 X 1 - 1/2" X 2,65 MM DE ACO CARBONO ASTM A 36 DE 6MT		UN	3		
292	PINÇAS DE BRONZE PARA TOCHA DE SOLDAGEM TIG 2.4 MM		UN	9		



293	PINÇAS DE BRONZE PARA TOCHA DE SOLDAGEM TIG 3.4 MM		UN	9		
294	REBOLO TIPO RETO P/ VIDEA LINHA FE39 C60K 152X19X31,74		UN	6		
295	REBOLO TIPO RETO P/ WIDEA LINHA FE39 C60K 152X19X31, 74.		UN	4		
296	REBOLO TIPO RETO P/ WIDEA LINHA FE39 C60K 152X19X31, 74.		UN	3		
297	REBOLOS 6 x 3/4x 1 1/4, A 46 N6V		UN	6		
298	REBOLOS 6 x 3/4x 1 1/4, A 60 N6 V		UN	3		
299	T - 4" SCH 40 - ASTM A 234 WPB		UN	3		
300	T - 6" SCH 40 - ASTM A 234 WPB		UN	3		
301	TARUGO DE ALUMÍNIO DE Ø 50MMX500MM		UN	2		
302	TARUGO DE BRONZE COM Ø 50MMX500MM		UN	2		
303	TARUGO DE TEFLON DE Ø 30MMX500MM		UN	2		
304	TARUGOS DE ALUMINIO QUADRADO DE 50 X 50 X 50 MM		UN	6		
305	TARUGOS DE NYLON 66 - Ø 25 X 400 MM		UN	2		
306	TARUGOS DE NYLON 66 - Ø 35 X 300 MM		UN	2		
307	TARUGOS DE NYLON 66 - Ø 70 X 1000 MM		UN	2		
308	TARUGOS DE POLIACETAL Ø 25 X 85 MM		UN	8		
309	TARUGOS DE POLIACETAL Ø 70 X 95 MM		UN	4		
310	TARUGOS DE POLIACETAL QUADRADO DE 50 X 50 X 50 MM		UN	4		
311	TINTA PARA TRACAGEM		UN	10		
312	TUBO DE AÇO CARBONO 106 BITOLA 2 1/2 X 50 MM BISELADO 35° COM NARIZ DE 2,0 MM		UN	60		
313	TUBO DE AÇO CARBONO ASTM A 53 GR B - 2" X 6M SCH.40		UN	3		
314	TUBO DE AÇO CARBONO ASTM A 53 GR B - 4" X 6M SCH.40		UN	3		
315	TUBO DE AÇO CARBONO ASTM A 53 GR B - 3" SCH.40		UN	8		
316	TUBO DE AÇO CARBONO COMUM BITOLA 2 3/8" X 5/32 DE ESPESSURA 50 MM DE COMPRIMENTO COM BISEL DE 30° NAS DUAS EXTREMIDADES E NARIZ DE 2.0 MM COM SERVIÇO DE CORTE E BISELAMENTO NO CORPO		UN	70		
317	TUBO DE AÇO CARBONO COMUM BITOLA 2" X 5,54 X DE ESPESSURA , 150mm COM O BISEL DE 37° EM TODO COMPRIMENTO E NARIZ DE 2 mm		UN	6		
318	TUBO DE AÇO CARBONO COMUM BITOLA 4 1/2 X 1/4 DE ESPESSURA 50 MM DE COMPRIMENTO COM BISEL DE 30° NAS DUAS EXTREMIDADES E NARIZ DE 2.0 MM COM SERVIÇO DE CORTE E BISELAMENTO NO CORPO		UN	70		
319	TUBO DE AÇO CARBONO COMUM BITOLA 4" X 7/16 X DE ESPESSURA , 150mm COM O BISEL DE 37° EM TODO COMPRIMENTO E NARIZ DE 2 mm		UN	6		
320	TUBO DE AÇO CARBONO COMUM BITOLA 6 1/2" X 1/2" DE ESPESSURA 100 MM DE COMPRIMENTO COM BISEL DE 30° NAS DUAS EXTREMIDADES E NARIZ DE 2.0 MM COM SERVIÇO DE CORTE E BISELAMENTO NO CORPO		UN	12		
321	TUBO DE AÇO CARBONO COMUM BITOLA 6" X 8,56 X DE ESPESSURA , 150mm COM O BISEL DE 37° EM TODO COMPRIMENTO E NARIZ DE 2 mm		UN	6		



322	TUBO GALVANIZADO SCH 40 1 1/2" X 6m		UN	3		
323	TUBO GALVANIZADO SCH 40 1 1/4" X 6m		UN	3		
324	TUBO GALVANIZADO SCH 40 1" X 6m		UN	3		
325	TUBO GALVANIZADO SCH 40 1/2" X 6m		UN	3		
326	TUBO GALVANIZADO SCH 40 2" X 6m		UN	3		
327	TUBO GALVANIZADO SCH 40 3/4" X 6m		UN	3		
328	TUBOS BISELADOS A 30° DOS DOISEM AÇO API 5 L SHC DE ø 8" X 150mm DE COMPRIMENTO E ESSPESSURA DA PAREDE 12,7		UN	6		

**OBS:** Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

**LEGENDA:**

UN - Unidade

KG - Quilograma

L - Litro

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/XXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX  
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,  
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL  
DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 21/2018 – SENAI** resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de materiais metálicos para os cursos na área de mecânica industrial, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, nos municípios de Aracaju/SE e Estância/SE**, conforme tabela de preços abaixo:

**INCLUIR A TABELA DO ANEXO I CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços indicados abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

##### SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**  
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.

- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**  
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.

**2.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**2.1.2.** O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

**2.2.** Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

**2.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**2.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

**2.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

**3.2.1.** Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**3.2.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**3.7.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.8.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

**5.1.1. O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;**

**5.1.2. O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SENAI-DR/SE deverá:**

**5.1.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.1.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.3. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/SE poderá:**

**5.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

**6.2.** A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SENAI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI, FIES e IEL) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI, FIES e IEL), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

**6.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**6.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**6.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**7.1.1.** Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

**7.1.2.** Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Falência ou liquidação do fornecedor;

7.1.4. Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do SENAI-DR/SE.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

7.3. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

8.1. O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

## **CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

### CETCC

- **Centro de Custo:** 380402
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade curso
- **Item Contábil:** de acordo com o código da turma
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

### CETAF-EST

- **Centro de Custo:** 380403
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade curso
- **Item Contábil:** de acordo com o código da turma
- **Conta Orçamentária:** 31010301999



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**  
Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
(EMPRESA FORNECEDORA)

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**